



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 22 DE JUNHO DE 2020

AUTORIA: VEREADORES SUBSCRITORES

A Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação

Presidente

Gerson Alves  
2º Secretário

Dá nova redação ao parágrafo único do art.  
9º da Lei Orgânica do Município de Palmas-  
TO.

A Câmara Municipal de Palmas-TO, aprova:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 9º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ....

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Palmas para a próxima legislatura, será composta de 21(vinte e um) vereadores, observados os limites estabelecidos no art. 29, IV, da Constituição Federal e o art. 61, inciso V da Constituição Estadual”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões aos 22 dias do mês de junho de 2020.

VEREADORES SUBSCRITORES

FOI HA  
Vereador de Palmas

Ver. Laudicy Coimbra  
Vereadora de Palmas

Ver. Lúcio Campelo  
Vereador de Palmas

Mandim do Poço  
Vice-Presidente

Ver. Filipe Martins  
Vereador de Palmas

Gerson Alves  
2º Secretário

Jucelino Rodrigues  
3º Secretário